



## **EDITAL N.º 134/2024**

**MARIA JOÃO NUNES DE OLIVEIRA, Vereadora da Câmara Municipal do Cartaxo, torna público que,** nos termos e para os efeitos disposto do artigo 29.º do Regulamento do cemitério municipal do Cartaxo conjugado com os nº1 e nº 2, do artigo 21º do Decreto-Lei nº 411/98, de 30 de dezembro, decorrido o tempo legal de inumação previsto nos referidos artigos, proceder-se-á à exumação das sepulturas temporárias identificadas no quadro abaixo.

Assim, caso os responsáveis das referidas sepulturas, queiram tomar conta das respetivas ossadas devem apresentar o respetivo requerimento, até ao dia **04/12/2024**, na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos – Atendimento ao Cidadão.

Quaisquer alterações de morada dos responsáveis pelas sepulturas devem ser imediatamente comunicadas à DAGRH – Atendimento ao Cidadão, não podendo a Câmara Municipal ser responsável por notificações efetuadas para moradas desatualizadas.

Decorrido o prazo concedido sem que os interessados promovam qualquer diligência, será realizada a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão cremadas, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 29.º do Regulamento do cemitério municipal do Cartaxo.

Mais se informa que, caso as sepulturas estejam revestidas a pedra mármore, ficam os familiares obrigados, desde já, a retirar as respetivas coberturas, até ao 3.º dia antes da data de exumação, sendo que decorrido o prazo concedido sem que os mesmos promovam qualquer diligência, serão consideradas perdidas a favor do município as campas e grilhagens eventualmente existentes, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 29.º do Regulamento do cemitério municipal do Cartaxo.

Em qualquer caso, o município promoverá a cobrança das taxas correspondentes às operações realizadas, nos termos do Regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo conjugado com o n.º 9 do artigo 29.º do Regulamento do cemitério municipal do Cartaxo.



MUNICÍPIO DO CARTAXO

**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

DAGRH - ÁREA ATENDIMENTO AO CIDADÃO

As exumações a efetuar são as seguintes:

Setor	N.º da Campa	Data da Inumação	Falecido	Data da Exumação	Hora da Exumação
Talhão 14	1748	05/03/2013	Ana da Costa Gaspar Pires	09/12/2024	09:30
Talhão 17	1893	26/12/2013	Domingos Gralha Salvado	09/12/2024	10:30
Talhão 25	1987	26/12/2013	Margarida Costa Silva	09/12/2024	11:30
Talhão 26	2123	12/03/2013	Joaquim Neves da Silva	10/12/2024	09:30
Talhão 26	2124	07/03/2013	José Manuel Jorge Gomes	10/12/2024	10:30
Talhão 26	2134	20/04/2013	Álvaro António Nobre Ferreira	10/12/2024	11:30
Talhão 26	2144 C	16/09/2013	António Cruz Luis	11/12/2024	09:30
Talhão 26	2277	04/01/2013	Franclim da Costa	11/12/2024	10:30
Talhão 26	2278	25/01/2013	Inácio de Jesus Duarte	11/12/2024	11:30
Talhão 26	2279	28/01/2013	António Manuel Felício do Nascimento	12/12/2024	09:30
Talhão 26	2280	28/01/2013	Carlota Joana Cortador	12/12/2024	10:30
Talhão 26	2281	03/02/2013	Serafim de Sousa Martins	12/12/2024	11:30
Talhão 26	2282	15/02/2013	Maria Pereira	13/12/2024	09:30
Talhão 26	2283	24/02/2013	Maria Felismina de Matos Agostinho	13/12/2024	10:30

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos paços do município, demais lugares de costume e estilo e no sítio da internet [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt).

Cartaxo, 18 de novembro de 2024

Paços do Município do Cartaxo, 19 de novembro de 2024

A Vereadora com competências delegadas,  
(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

---

Maria João Nunes de Oliveira

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.